



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA COROLLA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Câmara Municipal de Olímpia consiste em seu patrimônio o veículo Toyota Corolla XEI, placas STV-2A91, adquirido zero quilômetro, conforme processo Pregão 10/2023, havendo a necessidade de revisão 20.000km, sendo que o veículo se encontra com a mesma próximo a citada acima, e de acordo com o manual de proprietário e termo de garantia de fabricante. Havendo também a necessidade da troca de alguns itens que não contempla a garantia, como óleo lubrificante, filtros, junta e mão de obra para troca destes itens.

3. DESCRIPTIVO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Óleo Lubrificante 5W30 Semi Sintético	Litro	4,6 litros
2	Filtro de Combustível	Unidade	1
3	Junta de Alumínio do bujão	Unidade	1
4	Filtro de Óleo Sintético	Unidade	1
5	Elemento filtro de ar	Unidade	1
6	2ª Revisão - 20.000 Km (Vinte mil quilômetros)	Unidade	1
Valor global estimado			R\$ 1.113,58



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4. DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A contratação será regida pelas regras constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas.

Link da Resolução nº 217/2023:

<https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>

5. DA PARTICIPAÇÃO:

Não será aplicada a regra de participação exclusiva de MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP” contida nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/06, visto que o art. 49 dispõe que a regra não se aplica quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma, em razão da natureza do serviço de manutenção de veículos, que é prestado apenas por empresas que estão abrangidas pela garantia do fabricante, justifica-se a não aplicação da regra.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura da emissão da Nota de Empenho.

6.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Olímpia não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias corridos contados da data que a Câmara realizar a requisição, conforme especificações e quantitativos constantes no Item 3 deste documento.

7.1.1. O veículo será encaminhado à agência credenciada para a realização da revisão de 20.000 km, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, durante o horário de expediente, pelo motorista da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

7.2. O Setor responsável pelo recebimento terá o prazo de até 2 (dois) dias para aceitar os itens entregues, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência;

II- Definitivamente, após a verificação das especificações dos serviços executados e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

pagamento;

III- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

7.3 Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste termo de referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7.4 Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Quanto ao problema de qualidade dos serviços, a empresa será notificada pela Câmara para solucionar o problema.

7.6. Nos preços unitários e global ofertados deverão ser computadas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

8.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal 14.133/21 e Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal de Olímpia, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.2. O Setor responsável pela solicitação do serviço terá o encargo de realizar o recebimento e verificação do serviço, conforme o item 7.2.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Será selecionado o fornecedor que puder fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que possua **o menor valor global**, em conformidade com o Art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

11.1.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista para o licitante vencedor:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c)** Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso.
- i)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo II).
- j)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo IV).
- k)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2. Os documentos relativos à qualificação técnica e habilitação econômico-financeira serão dispensados, conforme o artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor dos itens a serem contratados em relação a cada licitante vencedor é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou seja, inferior a R\$ 15.681,39 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

11.3. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

11.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Por se tratar de compra com entrega imediata, fica dispensado o instrumento contratual, de acordo com o art. 95, II, da Lei 14.133/01, substituído por títulos e documentos comprobatórios, como nota de empenho, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 4.320/1964.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.113,58 (Um mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação irá onerar os Cofres Públicos na seguinte classificação:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069- Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 22 de abril de 2025.

MARIO MARCIO MOREIRA SOARES

CHEFE DE GABINETE



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Dispensa de Licitação em epígrafe, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, DECLARO, sob as penas da lei: a) De que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

Local, _____ de _____ de 2025.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO N° XX/2025

DISPENSA N° XX/2025

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada no endereço, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

(Local)....., de de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

- 1 – A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 – Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter o carimbo do CNPJ.